

## Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber Compus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

## PORTARIA Nº. 690, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prof. Dr. <u>Sebastião Lázaro Pereira</u>, Magnífico Reitor da <u>UniRV – Universidade de Rio Verde</u>, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a FESURV- Universidade de Rio Verde está tomando todas as medidas protetivas necessárias à prevenção, conscientização dos riscos por intermédio de panfletos, avisos em murais, bem como em redes sociais em todos os Câmpus e Blocos da IES e ainda, tomando medidas de higiene, providenciando inclusive a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da FESURV-Universidade de Rio Verde.

## RESOLVE:

Art. 1°. Os servidores docentes, técnicos-administrativos, alunos, bem como toda comunidade acadêmica da FESURV- Universidade de Rio Verde, que tenham retornado de viagens em países estrangeiros, estarão dispensados de suas atividades por 14 (quatorze) dias, contados da data do retorno ao Brasil, devendo



## Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004



Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail: covid19unirv@unirv.edu.br, acompanhado de documento que comprova a realização da viagem.

- §1°. O afastamento de que trata o caput não implicará em qualquer prejuízo de ordem funcional/acadêmica.
- §2°. Os servidores e acadêmicos que não apresentarem sintomas ao término do período da dispensa deverão comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail: <a href="mailto:covid19unirv@unirv.edu.br">covid19unirv@unirv.edu.br</a>, e somente após a deliberação desta e que deverá retornar às suas atividades normalmente.
- Art. 2°. Àqueles que tiveram contato com viajantes de países estrangeiros, ou com pessoas que foram contaminadas ou suspeitas de contaminação e que estão sendo monitoradas, deverão comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação através do e-mail: <a href="mailto:covid19unirv@unirv.edu.br">covid19unirv@unirv.edu.br</a> e, somente após a deliberação desta que deverão retornar às suas atividades administrativas ou acadêmicas.
- Art. 3°. Caso os servidores docentes, técnicos-administrativos, discentes, apresentem sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID 19 tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação através do e-mail: covid19unirv@unirv.edu.br.
- Art. 4°. A Universidade de Rio Verde se compromete a informar ao Ministério da Saúde todos os casos suspeitos ou prováveis de novo Coronavírus no âmbito desta IES.
- Art. 5°. Suspender temporariamente, o Programa da Terceira Idade da FESURV-Universidade de Rio Verde.
- Art. 6°. Suspender temporariamente todos congressos, seminários, atividades científicas e demais eventos no âmbito da Universidade.
- Art. 7º. Caso surjam novos fatos a Universidade de Rio Verde poderá adotar outras medidas.
- Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira Reitor / Universidade de Rio Verde Decreto Municipal N° 1421/2017